



PROCURADORIA

PORTARIA PGM Nº 05, DE 17 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a lotação de Assessor (a) de Procurador, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que “a Procuradoria do Município, reger-se-á por lei própria, atendendo-se com relação aos seus integrantes o disposto nos arts. 37, inciso XII e 39, parágrafo 1º da Constituição Federal”, nos termos do caput do art. 93 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022, que dispõe acerca da competência da Procuradora-Geral para nomear cargos de provimento em comissão na Procuradoria-Geral do Município – PGM;

CONSIDERANDO o art. 15 da Lei Complementar nº 4.397, de 2022, que dispõe acerca dos requisitos dos cargos de provimento em comissão, Assessores de Procurador;

CONSIDERANDO o inciso XVI do caput do art. 18 da Lei Complementar nº 4.397, de 2022, que dispõe acerca da competência do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município para aprovar as indicações dos Assessores de Procurador;

CONSIDERANDO o § 2º do art. 32 da Lei Complementar nº 4.397, de 2022, que dispõe acerca da competência da Procuradora-Geral para lotar os demais Assessores de Procurador de acordo com a necessidade do serviço;

CONSIDERANDO que no dia 17 de maio de 2023, o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município aprovou a mudança de lotação da Assessora de Procurador, Bárbara Cristina Gonçalves da Silva, para assessorar o Procurador Municipal, Dr. William Souza Pimentel Ferrari Santana;

CONSIDERANDO que é considerando como de efetivo exercício o afastamento em virtude do exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal, nos termos do inciso II do caput do art. 143 da Lei Complementar nº 1.474, de 10 de dezembro de 1991;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora Bárbara Cristina Gonçalves da Silva, ocupante do cargo em comissão de Assessor (a) de Procurador, na Coordenação Jurídica Consultiva e Legislativa para assessorar o Procurador Municipal, Dr. William Souza Pimentel Ferrari Santana.

§ 1º A lotação de que trata o caput se dará durante todo o período de licença maternidade da Procuradora-Geral do Município, Dra. Maria Tereza Soares Lopes Trindade.

§ 2º O disposto no caput terá seu início no primeiro dia da licença de que trata o § 1º.

§ 3º Após o período de que trata o § 1º a servidora de que trata o caput será lotada automaticamente no Gabinete da Procuradora-Geral do Município para assessorar a Dra. Maria Tereza Soares Lopes Trindade, Procuradora-Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 17 de maio de 2023

Maria Tereza Soares Lopes Trindade

Procuradora-Geral Do Município De Santa Luzia

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, nos termos e em conformidade com o § 1º do Art. 32 do Decreto nº 47.383, de 2 de março de 2018, tendo em vista o descumprimento das obrigações previstas na cláusula segunda do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 004/2022 assinado junto à SMMA, torna público, para conhecimento dos interessados e dos responsáveis pelo empreendimento citado no quadro abaixo, a revogação do referido TAC.

Nº PROCESSO	EMPREEN- DIMENTO	CNPJ/CPF	COMPROMIS- SÁRIO	OBJETO	DATA REVO- GAÇÃO
8243/2022	JOLLY COSMÉ- TICOS LTDA.	16.942.117/0001- 24	Natália de Souza Baeta Neves Miranda	Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos	15/05/2023

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULA- RIZAÇÃO FUNDIÁRIA

INSTAURAÇÃO DE REURB

INSTAURAÇÃO REURB Nº 42	LOCALIDADE: BAIRRO ENGENHO
Requerente: Fernanda de Oliveira Abreu	Representante Legal: Mastergeo Minas Emp. Ltda.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Mastergeo Minas Empreendimentos Ltda. (Protocolo nº 6674/2023), representante legal de Fernanda de Oliveira Abreu, devidamente qualificada, postulando a instauração formal da regularização fundiária na modalidade REURB-S no Bairro Engenho, conforme traçado aproximado ilustrado na Figura 1;

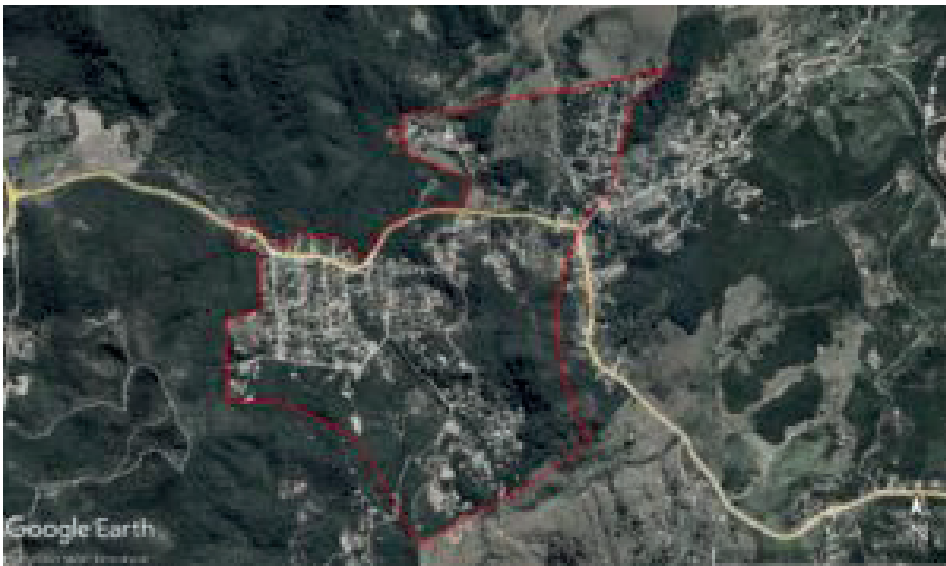


Figura 1. Limite aproximado da área a ser regularizado

CONSIDERANDO que se trata de área consolidada, com vias abertas e áreas já ocupadas;

DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de REURB, convocando os servidores nomeados para a Comissão Municipal de Regularização Fundiária (instituída pelo Decreto 3709/2021) a classificar a modalidade da REURB em até 180 dias (cento e oitenta dias), nos termos do artigo 30 da Lei Federal nº 13.465/2017 e definir, a partir do levantamento planialtimétrico a ser apresentado em etapa posterior, o traçado exato dos limites da área a ser regularizada.

O requerente deverá apresentar, em até 90 dias da publicação desta instauração, o Projeto de Regularização – PRF completo, conforme orientações do Termo de referencia disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Publique-se no meio oficial.

Santa Luzia, 16 de maio de 2023

Marlon Resende

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

INSTAURAÇÃO DE REURB

INSTAURAÇÃO REURB Nº 43	LOCALIDADE: VILA ADEODATO
Requerente: Marisa Constancia da Silva	Representante Legal: Mastergeo Minas Emp. Ltda.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Mastergeo Minas Empreendimentos Ltda. (Protocolo nº 6671/2023), representante legal de Marisa Constancia da Silva, devidamente qualificada, postulando a instauração formal da regularização fundiária na modalidade REURB-S na Vila Adeotado, conforme traçado aproximado ilustrado na Figura 1;



Figura 1. Limite aproximado da área a ser regularizado

CONSIDERANDO que se trata de área consolidada, com vias abertas e áreas já ocupadas;

DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de REURB, convocando os servidores nomeados para a Comissão Municipal de Regularização Fundiária (instituída pelo Decreto 3709/2021) a classificar a modalidade da REURB em até 180 dias (cento e oitenta dias), nos termos do artigo 30 da Lei Federal nº 13.465/2017 e definir, a partir do levantamento planialtimétrico a ser apresentado em etapa posterior, o traçado exato dos limites da área a ser regularizada.

O requerente deverá apresentar, em até 90 dias da publicação desta instauração, o Projeto de Regularização – PRF completo, conforme orientações do Termo de referencia disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Publique-se no meio oficial.

Santa Luzia, 16 de maio de 2023

Marlon Resende

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas analisou e julgou a(s) solicitação(ões) abaixo especificada(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s).

Poder Executivo

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL IRREGULAR	SOLICITANTE	SOLICITAÇÃO	DECISÃO
Nº 27/2023	Duron Max Renovadora e Comércio de Pneus EIRELI	Prorrogação de prazo	Deferido
Nº 28/2023	Duron Tyres Renovadora e Comércio de Pneus Ltda.	Prorrogação de prazo	Deferido

TERMO DE EMBARGO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

TERMO DE EMBARGO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
Nº 63/2023	Nº 025/2023	NÍVIA DIVINA DOS SANTOS	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do AR ou da Publicação no Diário Oficial do Município.

17 de maio de 2023.

Andréa Cláudia Vacchiano

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, vem por meio deste aviso, dar ciência ao responsável pelo imóvel discriminado na notificação em anexo, sobre a obrigatoriedade de regularização da(s) irregularidade(s) abaixo identificada(s).

NOTIFICAÇÃO	NOTIFICADO(A)	INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS
06/2023	Rodnei Adriano Ferreira	1.3.005.211.0242	Portão de acesso construído em muro de limitação lateral do lote com acesso a área pública municipal. Fechamento e retirada do portão em 15 dias.

O não cumprimento dessas obrigatoriedades sujeita o infrator ao pagamento de MULTA conforme lei, além de outras sanções cabíveis.

SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

SSPTT - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 018/2023

A Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918/2022 do CONTRAN e Deliberação 126/2019 do CETRAN/MG, e considerando a postagem feita junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados notificados das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação para interporem Defesa/Indicação do Condutor Infrator (FICI) junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Santa Luzia, através de via postal para o endereço: Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62, Frimisa, Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.

Período de Postagem: 16/05/2023 a 16/05/2023

CÓD. AIT	PLACA	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	CÓD. AIT	PLACA	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
AG06218032	QXZ5D77	17/04/2023	707-22	AG06218245	DIS3391	21/04/2023	573-80
AG06218246	DIS3391	21/04/2023	653-00	AG06218248	DSZ3635	21/04/2023	653-00
AG06218251	GUP3551	24/04/2023	653-00	AG06218257	RBZ3D82	30/04/2023	518-51
AG06218263	HKA4617	01/05/2023	521-52	AG06544121	HKO9610	09/05/2023	546-00
AG06544124	HKO9610	09/05/2023	583-50	AG06544126	HKO9610	09/05/2023	521-51
AG06544127	HKO9610	09/05/2023	521-52	AG06546449	HBN0494	08/05/2023	678-51
AG06546450	HBN0494	08/05/2023	763-31	AG06546451	SHP8196	08/05/2023	604-11
AG06546452	LZI1210	08/05/2023	604-11	AG06676798	JQK8048	08/05/2023	541-00
AG06676799	HDQ3163	09/05/2023	555-00	AG06676800	PYG8484	09/05/2023	556-80
AG06677780	IXR7C32	09/05/2023	599-10	AG06677782	OWT5624	09/05/2023	555-00
AG06677783	HBL8456	09/05/2023	736-62	AG06677784	RFA3J74	11/05/2023	762-51